



**EDITAL DE DISPENSA Nº 006/2024**  
**COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021**

Pelo presente contrato que entre si fazem, de um lado o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE SENHOR DO BONFIM – Bahia, com sede na Rua Ruy Barbosa, nº 104, 2º andar, centro, Senhor do Bonfim, Estado da Bahia, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 32.077.528/0001-55, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, nos termos Artigo Nº 75, inciso I da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

<b>DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:</b>	<b>DIA 07/08/2024, ÀS 23:59 HORAS</b>
<b>REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:</b>	<b>HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF</b>
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:</b>	consorciosaudesenhordobonfim@gmail.com
<b>LINK DO EDITAL:</b>	<u>Sistema Modalidade Eletrônica e-Município</u> ( <u>emunicipio.com.br</u> )

**1.0 – DO OBJETO:**

**1.1** Constitui objeto desta Chamada Pública a contratação de serviços, de natureza não continuada, para manutenção dos aparelhos de ar condicionado dos veículos integrantes da frota da Policlínica Regional de Saúde e peças, vinculada a este Consórcio, composta de 10 Micro Ônibus e 03 Vans Fiat Ducato.

**1.2** Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

**1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**

**1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;**

**2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**2.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Consórcio, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

**Unidade Orçamentária:** 2020 - SECRETARIA OPERACIONAL.  
**Projeto/Atividade:** 2.002 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA POLICLÍNICA REGIONAL DE SAÚDE  
**Elemento de Despesa:** 3.3.9.0.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.  
**Sub-elemento:** 3.3.9.0.30.06 - (MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS)  
**Fonte:** 0021 - Transferência de Consorcio - Contrato de rateio



**Unidade Orçamentária:** 2020 - SECRETARIA OPERACIONAL.  
**Projeto/Atividade:** 2.002 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA POLICLÍNICA REGIONAL DE SAÚDE  
**Elemento de Despesa:** 3.3.9.0.39.00 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA.  
**Sub-elemento:** 3.3.9.0.39.99 - (Outros Serviços)  
**Fonte:** 0021 - Transferência de Consorcio - Contrato de rateio

### **3.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:**

**3.1.** A presente **CHAMADA PÚBLICA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: [consorciosaudesenhordobonfim@gmail.com](mailto:consorciosaudesenhordobonfim@gmail.com) ou entregue “*in loco*”, na sede do consórcio, fazendo referência a **DISPENSA**.

**3.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços:** **07/08/2024 às 23:59**

#### **3.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:**

**3.2.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

**3.2.2** Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos.

Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

**3.2.3** Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

**3.2.4** Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

**3.2.5** Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

**3.2.6** Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

**3.2.7** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

**3.2.8** Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

#### **3.3 Proposta de Preço/Cotação:**

**3.3.1** A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.



**3.3.2** As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

**3.3.3** Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

#### **4.0 – DO PAGAMENTO:**

**4.1.** Os pagamentos serão efetuados até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao do fornecimento, mediante apresentação das Notas Fiscais/Faturas discriminativas, devidamente atestadas pelo setor competente, podendo o CONTRATANTE descontar eventuais multas que tenham sido impostas à LICITANTE VENCEDORA

**4.2.** Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

#### **5.0 – DA RESCISÃO**

**5.1.** A contratação poderá ser rescindida, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nas hipóteses previstas na Lei Municipal nº 13.278/02 e na Lei Federal nº 14.133/21.

**5.2.** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

**5.2.1.** por ato unilateral e escrito da Administração, art. 138 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência;

**5.2.2.** de forma consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do CFN;

**5.3.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

**5.4.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

**5.5.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;  
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;  
Indenizações e multas.

#### **6.0 – DAS PENALIDADES**

**6.1.1.** O descumprimento das obrigações previstas em lei ou neste ajuste sujeitará a CONTRATADA às penalidades descritas no Edital de Dispensa Eletrônica e às sanções relacionadas à execução do contrato previstas lei 14.133/2021.



#### **7.0 – DA ANTICORRUPÇÃO**

**7.1.** Para a execução desta contratação, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma, conforme disposto no Decreto Municipal nº 56.633/15.

#### **8.0 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**8.1.** Lei Federal nº 14.133/21, Lei Municipal nº 13.278/02, e legislação correlata, cabendo ao CONTRATANTE decidir sobre os casos omissos.

#### **9.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**9.1.** Poderá o Consórcio Interfederativo de Saúde de Senhor do Bonfim, revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

**9.2.** O Consórcio Interfederativo de Saúde de Senhor do Bonfim deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

**9.3.** A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

**9.4.** Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo ente.

Senhor do Bonfim, 02 de Agosto de 2024.

---

Saane Peralva Gonçalves  
**Diretora Administrativa**



## ANEXO I

**DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021**

**ÓRGÃO: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE SENHOR DO BONFIM – BAHIA.**

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação encontra seu amparo legal nas disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e demais normas pertinentes, tais como a Lei n. 11.107/2005 e Decreto Federal n. 6.017/2007.

Trata-se de contratação de serviços comuns de manutenção de veículo automotor, cuja hipótese encontra-se expressa no artigo 75, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, a justificar desnecessidade do procedimento licitatório e a opção pela contratação direta, por dispensa de licitação.

#### 2. OBJETO

Contratação de serviços, de natureza não continuada, para manutenção dos aparelhos de ar condicionado dos veículos integrantes da frota da Policlínica Regional de Saúde, vinculada a este Consórcio, composta de 10 Micro Ônibus e 03 Vans Fiat Ducato.

#### 2.1. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS QUE COMPÕEM O OBJETO DA LICITAÇÃO.

##### 2.1.2. SERVIÇOS

#### LOTE 01- MANUTENÇÃO - AR CONDICIONADOS FROTA POLICLÍNICA

ÍTEM	SERVIÇO	QNT	V. UNI	V. TOTAL
01	Limpeza das mantas de aparelho de central de ar condicionado de <b>MICRO ONIBUS CHASSI VOLKSWAGEN/MASCARELLO</b>	30	R\$ 96,33	R\$ 2.889,90
02	Limpeza de Evaporador de central de Ar condicionado de <b>MICRO ONIBUS CHASSI VOLKSWAGEN/MASCARELLO</b>	10	R\$ 963,33	R\$ 9.633,30
03	Limpeza do Sistema de Ar condicionados de <b>MICRO ONIBUS CHASSI VOLKSWAGEN/MASCARELLO</b>	10	R\$ 766,66	R\$ 7.666,60

**TOTAL:R\$ 20.189,80**



## 2.1.2. PEÇAS

### LOTE 02- PEÇAS

ÍTEM	PEÇAS	QNT	V. UNI	V. TOTAL
01	Eletroventilador Auxiliar 12/24V	09	R\$ 698,00	R\$ 8.955,00
02	Motor P/ Cx A/C Micro-ônibus VW modelo 9.160	04	R\$1.198,33	R\$ 4.793,32
03	Gás refrigerante R1 34/A	07	R\$ 485,00	R\$3.395,00
04	Compressor bus tm31 seltec 2v 24v	02	R\$6.910,00	R\$ 13.820,00

**TOTAL: R\$30.963,32**

O valor global orçado para a prestação dos serviços acima mencionados estima-se em **R\$ 51.153,12 (cinquenta e um mil, cento e cinquenta e três reais e doze centavos)**

## 2.2. RELAÇÃO E DADOS DOS VEÍCULOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	ANO	QTD.
01	VEICULO MASCARELLO GRAN MICRO URBANO VW	2019	07
02	VEICULO MASCARELLO GRAN MICRO URBANO M.BENZ	2021	03
03	VEICULO : FIAT - NOVA DUCATO VAN 2.3 16V	2020	03

VEÍCULO: MASCARELLO - GRAN MICRO URBANO E5 ANO/MODELO: 2019/2020  
CÓDIGO FIPE: 5290023 0Km: Não PLACA: QTU0H37 CHASSI: 9532M62P1LR018495  
COMBUSTÍVEL: Diesel

VEÍCULO: MASCARELLO - GRAN MICRO URBANO E5 ANO/MODELO: 2019/2020  
CÓDIGO FIPE: 5290023 0Km: Não PLACA: QTU1I75 CHASSI: 9532M62P6LR018508  
COMBUSTÍVEL: Diesel

VEÍCULO: MASCARELLO - GRAN MICRO URBANO E5 ANO/MODELO: 2019/2020  
CÓDIGO FIPE: 5290023 0Km: Não PLACA: QTU3I12 CHASSI: 9532M62P0LR018486  
COMBUSTÍVEL: Diesel

VEÍCULO: MASCARELLO - GRAN MICRO URBANO E5 ANO/MODELO: 2019/2020  
CÓDIGO FIPE: 5290023 0Km: Não PLACA: QTU9H75 CHASSI: 9532M62P9LR018583  
COMBUSTÍVEL: Diesel

VEÍCULO: MASCARELLO - GRAN MICRO URBANO E5 ANO/MODELO: 2019/2020  
CÓDIGO FIPE: 5290023 0Km: Não PLACA: QTU9D83 CHASSI: 9532M62P5LR018533  
COMBUSTÍVEL: Diesel

VEÍCULO: MASCARELLO - GRAN MICRO URBANO E5 ANO/MODELO: 2019/2020  
CÓDIGO FIPE: 5290023 0Km: Não PLACA: QTU9C55 CHASSI: 9532M62P9LR018485  
COMBUSTÍVEL: Diesel



VEÍCULO: MASCARELLO - GRAN MICRO URBANO E5 ANO/MODELO: 2019/2020  
CÓDIGO FIPE: 5290023 0Km: Não PLACA: QTU9F06 CHASSI: 9532M62P6LR018489  
COMBUSTÍVEL: Diesel

VEÍCULO: MASCARELLO -M.BENS- GRAN MICRO URBANO ANO/MODELO:  
2021/2022, 0Km: Não PLACA: RDG1J72 CHASSI: 9BM979277NB213273  
COMBUSTÍVEL: Diesel

VEÍCULO: MASCARELLO -M.BENS- GRAN MICRO URBANO ANO/MODELO:  
2021/2022, 0Km: Não PLACA: RDG8F28 CHASSI: 9BM979277NB213704  
COMBUSTÍVEL: Diesel

VEÍCULO: MASCARELLO -M.BENS- GRAN MICRO URBANO ANO/MODELO:  
2021/2022, 0Km: Não PLACA: RDF1J12 CHASSI: 9BM979277NB214388  
COMBUSTÍVEL: Diesel

VEÍCULO: FIAT NOVA DUCATO VAN 2.3-2020/2020- PLACA: RCS 3G42- CHASSI:  
3C6EFVEK9LE126632-COMBUSTÍVEL: Diesel

VEÍCULO: FIAT NOVA DUCATO VAN 2.3-2020/2020- PLACA: RCS 3I83- CHASSI:  
3C6EFVEK7LE126631-COMBUSTÍVEL: Diesel

VEÍCULO: FIAT NOVA DUCATO VAN 2.3-2020/2020- PLACA: RCS 3D87- CHASSI:  
3C6EFVEK7LE126662-COMBUSTÍVEL: Diesel

### 3. JUSTIFICATIVA

**3.1** A Resolução 09/2003, da Associação Nacional de Vigilância Sanitária, a Anvisa, compila orientações técnicas sobre os padrões referenciais de qualidade do ar interior, em ambientes climatizados artificialmente, sejam eles de uso público ou privado. A qual, por sua vez, está de acordo com a ABNT NBR 15629. Esta Norma estabelece os procedimentos e requisitos relativos às atividades de operação e manutenção, em veículos rodoviários automotores, evidenciando a necessidade de manutenção dos equipamentos para a preservação da qualidade do ar interno (QAI).

**3.2** Nesse sentido, para a garantia do transporte de pacientes dos municípios consorciados para a Policlínica, a disponibilidade de transporte regular, adequado e pontual, deve considerar também a qualidade do ar no interior desses veículos, para melhor atendimento do escopo assumido pelo Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Senhor do Bonfim – CISSB.

**3.3** Contando com uma frota composta de 10 Micro Ônibus e 03 Vans Fiat Ducato, a proposição do serviço e aquisição dos itens descritos, se fazem necessárias e oportunas e estão pautadas nas demandas manifestadas.

**3.4** A manutenção e conservação da frota existente, é de suma importância, outrossim, sob aspecto da regularidade, segurança e conservação do patrimônio, sendo necessária e oportuna a contratação.

**3.5** Por todo o exposto, para o alcance dos objetivos e metas estabelecidos pelo Consórcio, mantenedor da Policlínica Regional de Saúde, as atividades meio que dão suporte a estes atendimentos, carecem de funcionamento adequado, tempestivo, requerendo assim uma gama de serviços e insumos para a sustentação da atividade fim.



#### 4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**Unidade Orçamentária:** 2020 - SECRETARIA OPERACIONAL.  
**Projeto/Atividade:** 2.002 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA POLICLÍNICA REGIONAL DE SAÚDE

**Elemento de Despesa:** 3.3.9.0.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.  
**Sub-elemento:** 3.3.9.0.30.06 - (MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS)  
**Fonte:** 0021 - Transferência de Consorcio - Contrato de rateio

**Unidade Orçamentária:** 2020 - SECRETARIA OPERACIONAL.  
**Projeto/Atividade:** 2.002 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA POLICLÍNICA REGIONAL DE SAÚDE

**Elemento de Despesa:** 3.3.9.0.39.00 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA.  
**Sub-elemento:** 3.3.9.0.39.99 - (Outros Serviços)  
**Fonte:** 0021 - Transferência de Consorcio - Contrato de rateio

#### 5. DEFINIÇÕES

##### **5.1 Manutenção Preventiva**

Entende-se por manutenção preventiva, aquela com programação pré-determinada, onde serão executados os serviços de limpeza, lubrificação ou ajustes para prevenir desgastes e defeitos futuros, mantendo os equipamentos em perfeitas condições de uso.

##### **5.2 Manutenção Corretiva**

A manutenção corretiva, caracterizada por serviços planejados ou não, possui o objetivo de reparação, restauração, conserto, substituição de aparelhos, componentes, acessórios ou peças na busca de corrigir falhas, devendo ser minimizada com a prática constante da prevenção e planejada quando da paralisação parcial ou total dos sistemas ou aparelhos envolvidos.

**5.3.** Deverá ser informada na proposta, todas as características em conformidade com o descritivo deste Termo de Referência, quanto aos requisitos mínimos de desempenho, qualidade, utilidade, pureza e segurança usualmente chamados “normas técnicas” elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas-ABNT, ANVISA, INMETRO, demais especificações e obrigações quanto a serem atendidas pelos diversos agentes econômicos que comercializam o produto em todo o território nacional.

#### 6. REPOSIÇÃO DE PEÇAS

**6.1** Quando houver reposição de peças, em qualquer das formas, preventiva ou corretiva, aquelas peças substituídas deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato ou encarregado do recebimento/aceite dos serviços, sob recibo.

**6.2** O contratado, obrigatoriamente, deverá acolher o recibo das peças entregues, por iniciativa própria, espontânea, sem a necessidade de exigência preliminar, não aceitando





entrega informal, de modo a mitigar riscos de questionamentos futuros, sob pena de exigência posterior, eventual imputação do ônus.

**6.3** Todo equipamento, componente ou peça que necessitar ser removido para conserto em oficinas, necessitará de prévia autorização do Fiscal do contrato, ou Diretoria da Policlínica, a quem couber. As despesas com a retirada, a remessa, a devolução e a posterior reinstalação dos componentes correrão por conta da CONTRATADA.

## **7. LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

**7.1** O Serviço será realizado na sede da Policlínica Regional de Saúde, situada na Rodovia 131 Km 4 – Bairro Bonfim 3 – Sr. do Bonfim-Ba, CEP 48970-000

**7.2** No prazo de até 02 (dois) dias úteis após a abertura da chamada técnica (ordem de serviço), se apresentar com sua equipe para proceder a manutenção preventiva com a limpeza e corretiva com a troca de peças.

**7.3.** O padrão de qualidade do bem/serviço ofertado será avaliado, segundo os padrões usuais de mercado e demais características recomendadas pelos órgãos oficiais de normatização e fiscalização, controle do ramo de atividade a que pertence o objeto da licitação;

## **8. PRAZO DE EXECUÇÃO/ ENTREGA DO SERVIÇO**

**8.1** Imediato, a partir da assinatura do contrato.

**8.2** Os serviços serão solicitados através de chamada técnica (ordem de Serviço), e deverão ser executados/entregues no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

**8.3** O bem reparado deverá ser entregue no prazo estabelecido pela CONTRATANTE.

**8.4.** Todas as peças, acessórios e componentes substituídos, deverão ser entregues/devolvidos ao fiscal do contrato, sob recibo, ato de iniciativa própria da contratada, independente de exigência preliminar.

## **9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

**9.1** Todo o serviço executado e material fornecido/aplicado aos equipamentos, deverão atender padrão de qualidade compatível, a exemplo de durabilidade, resistência, compatibilidade ou originalidade, garantia etc., com o produto em manutenção ou correção.

**9.2** Nos serviços objeto deste Termo de Referência, e firmado com a CONTRATANTE serão consideradas a qualidade dos serviços executados, do material empregado e a finalização do produto;

**9.3** Ficará a cargo do Fiscal do contrato a verificação da qualidade do produto entregue que poderá ser recusado, implicar em reclamação formal ou pedido de substituição do material aplicado ou refazimento do serviço.

**9.4** Caso os serviços, produtos, peças, acessórios aplicados e entregues sejam recusados, conforme previsto no item anterior, a CONTRATADA deverá refaze-lo, quando for o caso, sem nenhum ônus adicional à CONTRATANTE.



## **10. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**10.1** A fiscalização e acompanhamento da execução do objeto licitado será feito pelo fiscal do contrato, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**10.2** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

**10.3** A contratada deverá indicar uma pessoa responsável pelo acompanhamento dos serviços e/ou pagamento, com poderes para dirimir eventuais dúvidas, solucionar questões não previstas no contrato e apresentar soluções práticas para qualquer problema envolvendo o objeto do presente Termo de Referência.

## **11. GARANTIA DO SERVIÇO**

**11.1.** A CONTRATADA deverá providenciar a imediata substituição de qualquer peça, acessório, componente que apresentem vício ou defeito (inclusive no orçamento e motivo de reparo ou substituição) dentro do prazo de garantia estipulado, não inferior a 90 dias, as suas expensas.

## **12. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO/ PRAZO DE VIGÊNCIA**

**12.1.** O prazo dos serviços será de 02 meses a partir da assinatura do contrato.

**12.2.** Homologada a licitação pela autoridade competente, a CONTRATANTE poderá emitir a nota de empenho ou firmar contrato específico com o proponente vencedor, visando à execução do objeto da licitação, nos termos da minuta do Edital.

**12.3.** O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para retirar a nota de empenho ou assinar o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela CONTRATANTE.

**12.4.** O futuro contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

## **13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**13.1.** Devolver/entregar todas as peças, acessórios e componentes substituídos, sob recibo, no ato da entrega do bem reparado.

**13.2.** Preencher Chek List dos itens verificados, no ato da execução, entregando-o a unidade do local da execução dos serviços.

**13.3.** Respeitar as Resoluções, Normas e Instruções, do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA, INMETRO, MTE, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das mesmas.



**13.4.** Cumprir o disposto no artigo 33 da Lei 12.305/2010, quando envolver agrotóxicos, seus resíduos e embalagens, assim como outros produtos cuja embalagem, após o uso, constitua resíduo perigoso, pilhas e baterias, pneus, óleos lubrificantes, seus resíduos e embalagens, lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista, produtos eletroeletrônicos e seus componentes. Aceitar toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante a prestação dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Edital.

**13.5.** A existência e atuação da fiscalização do CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução dos serviços contratados e as suas consequências e implicações.

**13.6.** Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e com estrita observância do instrumento convocatório, da Proposta Detalhe e da legislação vigente.

**13.7.** Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação.

**13.8.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência aos mesmos, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

**13.9.** Possuir sede ou filial com capacidade administrativa e operacional, para a perfeita execução dos serviços, dentro do prazo máximo estabelecido.

**13.10.** Manter em seu quadro, pessoal adequado e capacitado a atender suas obrigações contratuais, em todos os níveis de trabalho.

**13.11.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

**13.12.** Manter pessoal capacitado a atender suas obrigações contratuais, indicando um representante para atuar de forma conjunta com o Fiscal do Contrato da CONTRATANTE, bem como disponibilizar números de telefones que atendam, a emergências quando se fizerem necessárias.

**13.13.** Cumprir toda a legislação vigente, incluindo o pagamento de taxas, impostos, emolumentos, multas fiscais e demais contribuições fiscais que incidam, ou venham a incidir, sobre a prestação dos serviços.

**13.14.** Ressarcir quaisquer danos diretos, comprovados, causados a CONTRATANTE, na execução das obrigações assumidas, respondendo por perdas e danos pela infração cometida ou executada inadequadamente.

**13.15.** Comunicar imediatamente a CONTRATANTE sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros necessários para o recebimento de correspondências.

**13.16.** Executar os serviços objeto do presente termo de referência, responsabilizando-se, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços a serem prestados, como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, encargos, obrigações, contribuições, indenizações, auxílio refeição, auxílio transporte, outras despesas que por ventura venham a ser criadas em decorrência de lei ou outro.

**13.17.** Executar os serviços constantes do objeto deste termo de referência, de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE.



**13.18.** Cumprir fielmente o contrato, de forma que os serviços avançados mantenham os bens, equipamentos em condições de perfeito funcionamento.

**13.19.** Prestar, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados na prestação do serviço, sempre que a ela imputáveis.

#### **14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**14.1.** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir as suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.

**14.2.** Prestar informações e os esclarecimentos atinentes aos serviços executados que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

**14.3.** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

**14.4.** Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

**14.5.** Notificar a Contratada, formalmente, por escrito, sobre imperfeições falhas ou irregularidades constantes de cada um dos serviços que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, de forma tempestiva, em consonância com os prazos estabelecidos neste Termo e demais normas legais.

#### **15. CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO**

**15.1.** Após a realização dos serviços dentro dos padrões de qualidade e aceite, os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal da contratação, podendo o CONTRATANTE descontar eventuais multas que tenham sido impostas à LICITANTE VENCEDORA.

**15.2.** A apresentação da Nota Fiscal deverá ocorrer de forma íntegra, sem emendas ou rasuras, e com o valor correspondente à respectiva requisição.

**15.3.** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção saneadora, condição que passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação do documento em questão, corrigido/saneado e atestado. Neste caso, não ocorrendo quaisquer ônus para o CONTRATANTE.

**15.4** Sendo a empresa optante pelo SIMPLES, deve anexar à fatura, a declaração/comprovante desta condição, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, situação em que não incidirá a retenção dos tributos e das contribuições federais.

**15.5** Acompanhado das Notas Fiscais/Faturas, deverão ainda apresentar as seguintes:

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal e quanto à Dívida Ativa da União, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei;



- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) – Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e introduzido na habilitação a partir da Lei nº 12.440/2011.

**15.6** A não apresentação de qualquer uma das certidões referenciadas no item anterior implicará o não pagamento da fatura/nota fiscal, ficando o pagamento condicionado a sua regularização.

**15.7** A apresentação das certidões é de inteira responsabilidade da LICITANTE VENCEDORA.

## **16. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO**

**16.1.** Em caso de não envio da documentação de habilitação, inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, quantidade inferior ao solicitado, não prestação de garantia do material, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções administrativa, garantida prévia defesa:

I – Advertência

II - Multas:

a) de 1% (um por cento) sobre o valor total do somatório dos itens entregues com atraso, por dia de atraso na entrega do material, limitados a 10% (dez por cento) do mesmo valor.

b) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, por infração a qualquer cláusula ou condição deste Projeto Básico, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.

c) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta de preços vencedora, no caso de recusa

injustificada da licitante adjudicatária em retirar a Nota de Empenho ou deixar de apresentar os

documentos exigidos, nos prazos e condições estabelecidas neste Projeto Básico.

d) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta de preços, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivada por culpa da Contratada, garantida a prévia defesa, independente das demais sanções cabíveis;

e) de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado, no caso de não-substituição do material no prazo determinado, caso não esteja de acordo com a especificação exigida neste Projeto Básico, limitada a incidência a 10 (dez) dias úteis. Após o décimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do material e/ou a sua substituição, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida;



III - Impedimento de licitar e contratar, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas no item II.

**16.2.** No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa,

serão respeitadas as regras e critérios estabelecidos no artigo 155 e seguintes da Lei n. 14.133/2021.

## **17. RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO**

Planejamento: Equipe de Planejamento

Fiscalização: Consórcio

Nome: Gabriel da Silva Dias

Cargo/Função: Diretor Executivo

## **18. CONDIÇÕES GERAIS**

**18.3.** A CONTRATADA deverá atender às exigências contidas neste Termo de Referência e nos demais procedimentos concernentes à matéria objeto da contratação.

**18.4.** Maiores informações sobre as especificações do objeto a ser contratado poderão ser obtidas no consórcio de saúde, em horário comercial, no e-mail: [consorciosaudesenhordobonfim@gmail.com](mailto:consorciosaudesenhordobonfim@gmail.com).

---

Gabriel da Silva Dias Alves  
Diretor Executivo



**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**DISPENSA DE VALOR Nº 006/2024**  
**COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

Constitui o objeto do presente Termo de Referência à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO

a contratação de empresa especializada para fornecimento de material permanente, com a finalidade de suprir a o Consórcio Público Interfederativo de Saúde – CISSB, conforme descritivos e quantitativos discriminados na tabela do termo de referência, *nas* quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

**PROPOSTA**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01		01	R\$	R\$
<b>TOTAL *****</b>				<b>R\$</b>

Valor Global da Proposta;

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Senhor do Bonfim/BA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



**ANEXO III**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 006/2024**  
**DISPENSA Nº. 006/2024**  
**CONTRATO Nº ...../2024**

**MINUTA DE CONTRATO Nº.**

\_\_\_\_\_  
.....,  
**QUE ENTRE SI FAZEM O**  
**CONSORCIO DE SAÚDE DE**  
**SENHOR DO BONFIM E A**  
**EMPRESA**

\_\_\_\_\_, **DE CONFORMIDADE**  
**COM AS CLÁUSULAS A**  
**SEGUIR EXPOSTAS:**

**CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS:**

**1.1 – DO CONTRATANTE:**

**1.1.1 – O CONSÓRCIO DE SAÚDE DE SENHOR DO BONFIM**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Ruy Barbosa, nº 104, 2º andar, centro, Senhor do Bonfim, Estado da Bahia CNPJ sob o nº 32.077.528/0001-55-Email: consorciosaudesenhordobonfim@gmail.com, pelo Presidente o Sr. **Renato Brandão De Oliveira**, inscrito(a) no CPF nºxxxx, de agora em diante denominado **CONTRATANTE**

**1.2 – DO CONTRATADO:**

**1.2.1** \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**1.3 – DOS FUNDAMENTOS:**

**1.3.1 –** A presente contratação decorre do Processo Administrativo nº. 006/2024, Dispensa nº. 006/2024, de acordo com a Lei n. 11.107/2005, Decreto Federal n. 6.017/2007 e Lei nº. 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o inciso I do artigo 75 do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.





## **CLÁUSULA II – DO OBJETO:**

**2.1** – Constitui objeto do presente instrumento a contratação de serviços, de natureza não continuada, para manutenção dos aparelhos de ar condicionado dos veículos integrantes da frota da Policlínica Regional de Saúde, vinculada a este Consórcio, composta de 10 Micro Ônibus e 03 Vans Fiat Ducato, descritos no termo de referência.

## **CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:**

### **3.1 – DO PRAZO:**

**3.1.1** – O presente instrumento terá sua vigência por 60 dias.

### **3.2 – DO VALOR E DO PAGAMENTO:**

**3.2.1** – Pelo objeto que consta da cláusula segunda deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, sendo o valor global de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxx) sendo a forma de pagamento mensal no valor de R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxx).

**3.2.2** – Os pagamentos serão efetuados até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao do fornecimento, mediante apresentação das Notas Fiscais/Faturas discriminativas, devidamente atestadas pelo setor competente, podendo o CONTRATANTE descontar eventuais multas que tenham sido impostas à LICITANTE VENCEDORA.

**3.2.3.** A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

## **CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**4.1** Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.

b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;

d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.

e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;



- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- i) Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- j) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- k) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- l) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- m) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

#### **CLÁUSULA V: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

- a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



- e) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- f) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- g) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o fiscal do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- h) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

#### **CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**6.1** – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**Unidade Orçamentária:** 2020 - SECRETARIA OPERACIONAL.  
**Projeto/Atividade:** 2.002 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA POLICLÍNICA REGIONAL DE SAÚDE  
**Elemento de Despesa:** 3.3.9.0.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.  
**Sub-elemento:** 3.3.9.0.30.06 - (MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS)  
**Fonte:** 0021 - Transferência de Consorcio - Contrato de rateio

**Unidade Orçamentária:** 2020 - SECRETARIA OPERACIONAL.  
**Projeto/Atividade:** 2.002 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA POLICLÍNICA REGIONAL DE SAÚDE  
**Elemento de Despesa:** 3.3.9.0.39.00 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA.  
**Sub-elemento:** 3.3.9.0.39.99 - (Outros Serviços)  
**Fonte:** 0021 - Transferência de Consorcio - Contrato de rateio

#### **CLÁUSULA VII - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

7.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por servidor nomeado em portaria o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração do CONTRATANTE;

7.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;



7.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

7.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

7.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

#### **CLÁUSULA VIII - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

8.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

8.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

8.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

#### **CLÁUSULA IX – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

9.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA X – ALTERAÇÕES**

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a



formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **CLÁUSULA XI - DAS SANÇÕES**

11.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em



favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

**CLÁUSULA XII - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO:**

**12.1.** São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

**CLÁUSULA XIII - DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**13.1.** O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

**CLÁUSULA XIV – DO FORO:**

**14.1 –** As partes elegem o Foro da Comarca de Senhor do Bonfim, Estado da Bahia, para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Senhor do Bonfim/Ba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Presidente

\_\_\_\_\_  
Contratado